

Código de Ética e Conduta

Fevereiro de 2019

Controle de versão	
Título	Código de Conduta
Área responsável	Compliance – CRD Capital
Aprovadores	Diretor responsável pelo cumprimento de Regras,
	Políticas e Procedimentos Internos
Versão/Alterações	2a. versão – 22 de fevereiro de 2019.

l. <u>Introdução</u>

Este Código de Conduta ("Código") disciplina condutas éticas a serem adotadas no estabelecimento das relações pessoais ou profissionais da CRD Capital Administração de Recursos Ltda. (ou "CRD Capital"), seus sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviços, trainees e estagiários ("Colaboradores").

O Código define padrões comportamentais com o objetivo de (i) dirimir conflitos de interesses, (ii) garantir a confidencialidade de informações; (iii) promover práticas de prevenção e combate a atividades ilícitas; e (iv) estabelecer as condutas vedadas tanto aos Colaboradores quanto a própria CRD Capital.

O presente Código deve ser aplicado em conjunto com o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, com a Política de Investimentos Pessoais e com as demais políticas e manuais da CRD Capital.

Os parâmetros de conduta estabelecidos no Código têm amparo nas principais normas e regulamentos do mercado financeiro, em especial nos princípios e padrões de conduta estabelecidos no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – Programa de Certificação Continuada, e se baseiam nos princípios da integridade, transparência e igualdade.

Este Código será revisado anualmente, ou em periodicidade inferior, se houver alterações na regulamentação aplicável que impliquem na sua imediata adaptação ou alteração nas atividades da CRD Capital que exijam o cumprimento de regras diversas em função da exigência de outras certificações.

II. Padrões de Conduta

- No exercício de suas atividades de gestão de recursos de terceiros, os Colaboradores da CRD Capital deverão adotar os seguintes padrões de conduta relativamente aos seus clientes, parceiros e o mercado financeiro e de capitais em geral:
- a) exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes e demais participantes do mercado, mantendo

elevados padrões éticos na condução de todas as atividades, independentemente do ambiente em que as mesmas sejam desenvolvidas;

 b) conhecer, observar e se manter sempre atualizado sobre todas as normas, leis e regulamentos aplicáveis ao exercício de suas atividades profissionais e fazer com que seus subordinados os observem, respeitem e estejam sempre atualizados;

 c) desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os mesmos;

d) cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente;

e) manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários integrantes das carteiras dos fundos de investimentos sob gestão da CRD Capital;

f) transferir aos fundos de investimento geridos pela CRD Capital qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestor de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimentos;

g) informar prontamente à CVM e dentro dos prazos regulamentares sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar;

 h) manter, revisar a assegurar o cumprimento de política relacionada à compra e venda de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa; i) não atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que estejam sob sua gestão, salvo quando previamente autorizado

pelo cliente ou permitido pela regulamentação;

j) não modificar as características básicas dos serviços que presta sem a

prévia formalização adequada nos termos previstos no contrato e na

regulação;

k) não fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em

desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do

mercado de valores mobiliários;

l) não fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros da carteira dos

fundos de investimentos geridos pela CRD Capital;

m) não contrair ou efetuar empréstimos em nome dos seus clientes, salvo nas

hipóteses permitidas pela regulamentação;

n) não prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma

em relação aos ativos sob sua gestão, salvo nas hipóteses permitidas pela

regulamentação;

o) não negociar com os valores mobiliários das carteiras dos fundos de

investimentos geridos com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou

de rebate para si ou para terceiros;

p) não negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos

interesses do cliente;

q) dar conhecimento aos seus clientes de situações ou fatos que possam gerar

conflitos de interesse em relação à tomada de decisão de investimento das

carteiras sob gestão e/ou oferta de produtos e serviços, agindo sempre com

ética e transparência nestas situações;

Rua Cardeal Arcoverde, 2365, cj. 24, Pinheiros 05457-003, São Paulo, SP

5

r) informar ao cliente sobre a possibilidade de recebimento de remuneração

ou benefício pela CRD Capital em razão da indicação de investimentos;

s) assegurar a observância de práticas negociais equitativas em operações no

mercado financeiro e de capitais;

t) recusar a intermediação de investimentos ilícitos;

u) não contribuir para a veiculação ou circulação de notícias ou de

informações inverídicas ou imprecisas sobre o mercado financeiro e de

capitais;

v) referir-se à sua certificação de maneira a demonstrar sua importância e

seriedade, explicando, sempre que possível, seu procedimento e conteúdo;

w) não participar de qualquer negócio que envolva fraude, simulação,

manipulação ou distorção de preços, declarações falsas ou lesão aos

direitos de investidores;

x) Manter sigilo a respeito de informações confidenciais a que tenha acesso

em razão de sua atividade profissional, excetuadas as hipóteses em que a

sua divulgação seja exigida por lei ou tenha sido expressamente autorizada;

e

y) Não dar informações imprecisas a respeito dos serviços que é capaz de

prestar, bem como com relação a suas qualificações, seus títulos

acadêmicos e experiência profissional.

2. Com relação à CRD Capital, os Colaboradores deverão observar e zelar pela

observância das seguintes regras de conduta:

a) Não participar de atividades independentes que compitam direta ou

indiretamente com a CRD Capital;

Rua Cardeal Arcoverde, 2365, cj. 24, Pinheiros 05457-003, São Paulo, SP

6

b) Informar à CRD Capital sobre a propriedade de quaisquer valores mobiliários ou outros investimentos que possam influenciar ou ser

influenciados por sua atividade profissional;

c) Informar à CRD Capital sobre quaisquer valores ou benefícios adicionais

que receba em sua atividade profissional, além daqueles recebidos desse

mesmo empregador;

d) Observar as restrições impostas pela CRD Capital na negociação de valores

mobiliários em situações de conflito de interesses, conforme a política de

investimentos pessoais;

e) Não manifestar opinião que possa prejudicar a imagem da CRD Capital ou

de qualquer outra instituição que atue no mercado financeiro e de capitais;

f) Evitar pronunciamentos a respeito de investimentos sob a responsabilidade

de outras instituições participantes e/ou de seus Profissionais, a menos que

esteja obrigado a fazê-lo no cumprimento de suas responsabilidades

profissionais; e

g) Manter sigilo com relação às informações confidenciais, privilegiadas e

relevantes para a atividade da CRD Capital a que tenha acesso em razão de

sua função na instituição, excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação

seja exigida por lei ou tenha sido expressamente autorizada.

Rua Cardeal Arcoverde, 2365, cj. 24, Pinheiros 05457-003, São Paulo, SP